

Pergunta 1

1. Noémia é comerciante de frutas, exercendo a sua actividade como empresária em nome individual no Porto, onde reside. No decurso do presente ano, Noémia apurou um ganho na venda de um veículo automóvel afecto ao exercício da referida actividade. Para efeitos de IRS, esse rendimento deve ser qualificado como:

- ☒ a. Rendimento da categoria G, por se tratar de uma mais-valia;
- ☒ b. Os ganhos obtidos na venda de veículos não são tributados em IRS;
- ☒ c. Rendimento da categoria B, tratando-se de uma mais-valia afectada ao exercício da actividade por conta própria;
- ☒ d. Rendimento da categoria B, sendo considerado como um acto isolado;

0 pontos

Pergunta 2

1. Joaquim Couto, sujeito passivo de IRS, exerce uma actividade por conta própria, utilizando uma parte da sua habitação para o exercício dessa actividade. Joaquim está enquadrado no regime de contabilidade organizada.

Relativamente às despesas com electricidade, renda e telefone da sua habitação, Joaquim:

- ☒ a. Poderá considerar, para efeitos de cálculo do seu rendimento líquido para efeitos de IRS, aquelas despesas até ao máximo de 25% do montante total dessas despesas;
- ☒ b. Não pode considerar essas despesas no âmbito do apuramento do seu rendimento líquido para efeitos de IRS;
- ☒ c. Deverá considerar como gastos imputáveis ao exercício da sua actividade, para efeitos de IRS, metade das referidas despesas;
- ☒ d. No cálculo do seu rendimento para efeitos de IRS, Joaquim pode deduzir a totalidade daquelas despesas, com limite de 25% dos seus rendimentos brutos;

0 pontos

Pergunta 3

1. Justino paga, mensalmente, aos filhos menores, que vivem com a mãe, uma pensão de alimentos no valor de € 500 para cada, conforme estipulado na sentença de divórcio e regulação do poder paternal. Justino deverá, relativamente a essas pensões:

- ☒ a. Não efectuar qualquer retenção na fonte;
- ☒ b. Reter imposto na fonte, no momento do pagamento desses rendimentos aos filhos;
- ☒ c. Uma vez que os filhos são menores, deve sujeitar aquelas pensões de alimentos a tributação juntamente com os rendimentos que ele próprio auferiu durante o ano;
- ☒ d. As pensões de alimentos não constituem rendimento para efeitos de IRS.

0 pontos

Pergunta 4

1. A sociedade XPTO, Lda, com sede em Braga, pagou € 5.000 de rendimento ao Sr. Domingos Graxa, residente no Egipto, relativamente a comissões de intermediação (não existe Convenção de Dupla Tributação entre Portugal e o Egipto).

Aqueles rendimentos estão sujeitos a:

- ☒ a. A sociedade XPTO, Lda só pode efectuar retenção na fonte se conhecer a totalidade dos rendimentos recebidos pelo Sr. Domingos;

- ☒ b. Não estão sujeitos a qualquer retenção na fonte;
- ☒ c. Retenção na fonte em Portugal, à taxa liberatória de 25%;
- ☒ d. Como o Sr. Domingos não é residente em Portugal, não há qualquer relevância deste pagamento para efeitos de IRS;

0 pontos

Pergunta 5

1. A transferência para o património particular dos empresários de quaisquer bens afectos ao activo da sua actividade exercida em nome individual dá origem a um rendimento:

- ☒ a. Tributado em IRS na categoria A;
- ☒ b. Tributado em IRS na categoria B;
- ☒ c. Tributado em IRS na categoria G;
- ☒ d. Não dá origem a qualquer rendimento objecto de tributação em IRS.